



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DECRETO Nº 026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os feriados municipais para o exercício de 2019, define os pontos facultativos nas repartições públicas do poder executivo do Município de Teotônio Vilela e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, **João José Pereira Filho**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

Considerando os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de abril de 1949 e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993 e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, bem como o Decreto Nº 29.446, de 9 de Dezembro de 2013 do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º - São feriados no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de Janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 06 de Janeiro, Dia de Reis (feriado municipal);
- III. 05 de Março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 06 de Março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V. 18 de Abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI. 19 de Abril, Sexta-Feira Santa (feriado nacional);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

- VII. 21 de Abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1º de Maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 20 de Junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 24 de Junho, São João (feriado estadual);
- XI. 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XII. 07 de Setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIII. 16 de Setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XIV. 12 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVI. 02 de Novembro, Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de Novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 20 de Novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XIX. 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XX. 08 de Dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXI. 12 de Dezembro, Dia da Emancipação Política do Município de Teotônio Vilela e da sua Padroeira Nossa Senhora de Guadalupe (feriado municipal);
- XXII. 24 de Dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XXIII. 25 De dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIV. 31 de Dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais.

Art. 4º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.

Art. 5º - Caberá os feriados a todas as indústrias, comércio, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Art. 6º - O não cumprimento deste DECRETO acarretará em penas previstas em Lei.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 28 de Dezembro de 2018.

João José Pereira Filho
Prefeito

